

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes abaixo nomeadas e qualificadas:

CONTRATADA:

REINVENTE-SE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ** sob o n.º 26.742.174/0001-13, com sede na Rua Dr. Horta, n.º 50 A, Centro, Viçosa - MG, por intermédio de sua sócia-administradora, **MARIA LUISA PANIAGO PEREIRA**, brasileira, administradora, portadora do documento de identidade 13.830-006/ SSP MG, inscrita no CPF sob o n.º 089.289.056-80, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, n.º 200, apto. 1003, Centro, Viçosa - MG, CEP 36570-000.

CLIENTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, consórcio público de direito público inscrito no **CNPJ** sob o n.º 10.331.797/0001-63, com sede na Rua Gomes Barbosa, 942, 701, Centro, por intermédio de **ÂNGELO CHEQUER**, portador do documento de identidade MG 12595257 SSP, inscrito no CPF sob o n.º 054.320.696-36, doravante denominado apenas **CLIENTE**,

Os contratantes, têm por justo e combinado, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 017/2019 - Dispensa n.º 015/2019**, firmar o presente contrato, de n.º 007/2019 (CISAB), mediante cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O **CLIENTE**, contrata os serviços profissionais de consultoria da **CONTRATADA** acima nomeada e qualificada com a finalidade abaixo definida:

FINALIDADE:

Realização da etapa de dinâmica de grupo do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2019, no dia 23/04/19 às 08h para o grupo de candidatos 01 e às 14h para o grupo de candidatos 02, visando selecionar 01 engenheiro civil, 02 engenheiros ambientes ou sanitaristas, 01 técnico de contabilidade e 01 ajudante administrativo. A **CONTRATADA** irá emitir, no prazo de 02 dias, relatório da avaliação realizada.

Reinvente-se Desenvolvimento de Pessoas
CNPJ: 026.742.174/0001-13
Rua Dr. Horta, 50 A – Centro – Viçosa, MG.
Telefone: (31) 3891 1927 / (31) 9 8815 1927 (whatsapp)
Email: contato@reinventeseconsultoria.com.br
Site: www.reinventeseconsultoria.com.br

MGF OK

Yumi

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO.

Em remuneração, o **CLIENTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondentes ao serviço profissional descrito na cláusula primeira. O pagamento será efetuado em até cinco dias, **mediante a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.**

Parágrafo primeiro – da forma de pagamento

O pagamento do valor ora ajustado se dará conforme as condições abaixo definidas:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista, via transferência bancária, até cinco dias da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo – dos tributos

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a remuneração de que trata esta cláusula, os quais serão descontados e pagos na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica **17.125.0023.2005 – 3.3.90.39-34 Serviço de Seleção e Treinamento.**

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Reinvente-se Desenvolvimento de Pessoas
CNPJ: 026.742.174/0001-13
Rua Dr. Horta, 50 A – Centro – Viçosa, MG.
Telefone: (31) 3891 1927 / (31) 9 8815 1927 (whatsapp)
Email: contato@reinventeseconsultoria.com.br
Site: www.reinventeseconsultoria.com.br

Handwritten signature and initials

O prazo de duração do presente contrato limita-se ao período estipulado para a execução do serviço (23/04/2019 + 02 dias para emissão do relatório).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que antes do início da prestação do serviço, estabelecida a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – da multa rescisória

Inobservado o prazo de antecedência, aquele que der causa à rescisão será obrigado a pagar a multa de 10% do pactuado no contrato, com acréscimo de correção monetária e de juros de mora, estes no total de 1% ao mês, a contar-se do dia em que o inadimplente deixar de realizar sua obrigação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE.

O **CLIENTE** não poderá desistir imotivadamente do presente contrato, quando já tiver começado a receber a prestação de serviço com a orientação para a consecução dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA.

A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

O **CLIENTE** se obriga a apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria/consultoria, inclusive quanto aos dados técnicos, especificações e instruções necessárias à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIÁRIAS.

Para a realização de diligências em outros Municípios, diversos da cidade de Viçosa-MG, a **CONTRATADA** receberá o pagamento de diárias, calculada de acordo com o número de dias gastos para a sua conclusão.

Reinvente-se Desenvolvimento de Pessoas
CNPJ: 026.742.174/0001-13
Rua Dr. Horta, 50 A – Centro – Viçosa, MG.
Telefone: (31) 3891 1927 / (31) 9 8815 1927 (whatsapp)
Email: contato@reinventeseconsultoria.com.br
Site: www.reinventeseconsultoria.com.br



Para os Municípios de Belo Horizonte – MG e Juiz de Fora – MG, ficam pré-ajustadas as diárias no valor de R\$ 800,00 (Belo Horizonte) e R\$ 600,00 (Juiz de Fora). Se necessária a realização de diligência em Município diverso, o correspondente à diária será ajustado entre as partes, constando em aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

Todas as despesas que decorrem do serviço contratado serão suportadas pelo **CLIENTE**, que adiantará, para esse fim, os valores solicitados pela **CONTRATADA**, incluindo-se as despesas com viagens que se fizerem necessárias, para acompanhamento de quaisquer diligências fora do Município de Viçosa, sob pena de rescisão do presente contrato, por culpa exclusiva daqueles, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pelas consequências adversas que, da culpa ou do retardamento do **CLIENTE**, lhe possam advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO.

Deixando o **CLIENTE** de realizar os pagamentos ao rigor da forma prevista na cláusula segunda, ou faltando ao compromisso assumido na cláusula sexta, possibilitará à **CONTRATADA** dar por extinta sua obrigação, exigindo o pagamento integral da obrigação pactuada, bem como o ressarcimento das despesas feitas, incluindo despesas com honorários advocatícios contratuais, já arbitrados segundo o montante mínimo previsto na tabela de valores do Conselho Federal da OAB ou de 20% sobre o valor do contrato, prevalecendo o de maior valor, atualizados monetariamente segundo índice oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Se a **CONTRATADA** tiver que acessar o Judiciário para receber qualquer despesa e/ou quantia combinada, em razão deste contrato, em face do inadimplemento do **CLIENTE**, ocasionando a rescisão do mesmo, estarão obrigados, os devedores, a pagarem o que devem, com acréscimo de correção monetária e de juros de mora, estes no total de 1% ao mês, a contar-se do dia em que o inadimplente deixar de realizar sua obrigação contratual, bem como os honorários advocatícios contratuais, despendidos para a cobrança, desde já arbitrados segundo o montante mínimo previsto na tabela de valores do Conselho Federal da OAB ou de 20% sobre o valor do contrato, prevalecendo o de maior valor.



Manoel

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Elegem, as partes, o foro da comarca de Viçosa - MG, para dirimirem dúvidas acerca deste contrato, podendo ainda a **CONTRATADA**, em caso de execução, optarem pelo foro de residência do **CLIENTE**.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 05 (cinco) laudas, que vão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Viçosa, 22 de abril de 2019

Maria Luíza Pamiago Pereira

REINVENTE-SE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA



CLIENTE: ÂNGELO CHEQUER

Thaís Santana Ladeira

Testemunha:

CPF: 105 566 446 70

End: Av. Joaquim Lopez de Faria,
1111, apartamento 101, Santo
Antônio, Viçosa - MG.

Testemunha:

CPF:

End:

CNPJ: 04.669.744/0001-54

Relatório da Administração

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

	Controladego		Controladora	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Passivo-releva e mutua conta a pagar				
Empreendimentos e demais liquidez	170.154	143.007	-	-
Obrigacoes financeiras	190.716	84.158	-	-
Obrigacoes tributarias	42.325	43.004	94	12
Despesas a pagar	37.330	32.777	-	39
Provisoes	3.410	14.814	3.410	18.307
Total do passivo circulante	16.672	31.806	-	-
Empreendimentos e investimentos	468.717	90.918	4.109	14.709
Obrigacoes tributarias	106.933	105.000	-	-
Passivo fiscal diferido	47.857	53.289	-	-
Provisao para contingencias	172.036	154.187	119.271	119.271
Total do passivo não circulante	12.081	1.801	-	-
Total do passivo	338.719	315.379	119.271	119.271
Patrimonio liquido	299.434	866.482	122.580	133.980
Capital social				
Reserva de equalizacao reflexa	107.919	73.918	107.919	73.919
Reserva de lucros	29.373	50.666	29.373	30.666
Ajuste de avaliacao patrimonial voluta	86.048	107.726	86.048	107.726
Participacao de terceiros em sociedades controladas	1.011	702	1.011	1.033
Total do patrimonio liquido	225.351	313.023	224.358	213.341
Total do passivo e patrimonio liquido	564.070	628.402	343.629	332.612

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Em milhares de reais, exceto resultado por ação)

Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de Real)

	Controladora		Controladora	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Largo líquido de exercício				
Resultado abrangente	14.375	60.685	14.375	60.685
Resultado abrangente total				
Resultado abrangente atribuível aos:	14.375	60.685	14.375	60.685
Acionistas controladora	14.375	60.682	14.375	60.682
Acionistas não controladora	10	83		
Resultado abrangente total	14.375	60.685	14.375	60.685

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em milhares de Reais)

Demonstrações dos Fluxos de caixa
em 31 de dezembro de 2016 - 2017

Fluxo de caixa das atividades operacionais	Consolidado		Contratadora	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Variação líquida do estoque	14.375	80.685	14.359	(60.601)
Ajustes para:				
Depreciação e amortização	42.742	42.229	26	17
Variações monetárias e cambiais líquidas dos ativos e passivos	12.837	(104)	-	-
Variações decorrentes da emissão de títulos e investimentos financeiros	17.351	18.840	-	-
Resultado operações com Swap	1.148	-	-	-
Resultado na venda de ativos não monetizados	797	-	-	-
Resultado na venda de ativos biológicos	1.674	2.736	-	-
Resultado (prejuízo) financeiro	(20.715)	(4.220)	-	-
Imposto de renda e contribuição social	(9.816)	5.622	-	-
Resultado de equívocos patrimoniais	4.475	29.045	-	-
Resultado de equívocos patrimoniais	(12.811)	(2.826)	(14.918)	(80.677)
Variação em:	91.444	(63.890)	91.444	(63.890)

As demonstrações completas encontram-se disponíveis na sede da empresa.

[illegible]

Directoria
Director Presidente: Agolino Costa
Director Vice Presidente: Luiz Carlos Mendes Costa
Director Administrativo: Ricardo Mendes Costa

Responsável Técnico
Raul Alves Araújo de Nacimento
Contador - CRC/MG - 066355

84-696-26 1220007, 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA

CNPJ: 10.331.797/0001-63 – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00/18 – Processo 0141/18 – CONTRATADA: Marlon do Nascimento Martins Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica extrajudicial expedida na área de regulação. Prestação por 06 meses. Remuneração fixa DDP acumulada de R\$ 19.320,00 (dezoito mil e noventa reais). Vigência do DDP acumulado de R\$ 19.320,00 (dezoito mil e noventa reais). Vigência do aditivo: 04/04/19 a 04/08/2019. Vícios – ME: Angelo Chaves Presidente.

SAE - SETE LAGOAS/MG

intransferibilidade - Licitação nº 04/2019 - Objeto: Contratação de empresa para arrecadação de taxas locais futuras emitidas pelas SAAs, utilizando o sistema de arrecadação "on line", com leitura de código de barras, padrão FEBRABAN, o sistema de arrecadação manual, através de máquinas autômatas e o sistema de débito automático em conta corrente bancária. Vc. utilizado por documento arrecadado: R\$1,00. Pro. posta pelo setor de estrutura e ratificada pelo Diretor Presidente da Antarcquia, Antônio Garcia Muceli, em 25/04/2019

2 cm -26 (220864) - 1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PASSOS/MG
- 1º Aditamento ao Contrato 064/2017. Bateria de 1000 Questionários

Agua e Esgoto e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais – SECCI).
Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de atos oficiais no diário Oficial de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: R\$ 301.000,17.222.0225.6501.3000.3390.00.00. Prazos-MJ, 22 de fevereiro de 2019. Paulo Teixeira – Diretor do SAAE.

Tel: +36 1 221 1661

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA
Gestão de Licitação – AVISO LICITAÇÃO – PP 005/2019 – PRC
007/2019. OBJETO: Aquisição de material químico universal, com
agido mecânico na estação. ABERTURA: 15/05/2019 – 14:00h. Infor-
mações: licitacao@barbacena.mg.gov.br, Maria A. Eugênia – Gestão
de Licitação.

3 000 25 1230630 - 1

SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA NUNES
CNPJ: 17.427.480/0001-38 – BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2011
1.529,21; 2012: 1.511,17. Ativos Circulantes Disponíveis: Caixa R\$ 1.529,21; 2012: 1.511,17. Ativos Não Circulantes: Imobilizado R\$ 354.850,31; Outros R\$ 75.501,12. Passivos: Capital Social R\$ 354.850,31; Provisões R\$ 1.093.400,00; TOTAL DO ATIVO R\$ 1.753.941,42. Passivos Circulantes: Fornecedores R\$ 41.930,32; 2012: 41.930,32. Passivos Não Circulantes: Reserva R\$ 1.742,71; Outros R\$ 1.093.400,00; TOTAL DO PASSIVO R\$ 1.753.941,42. O balanço patrimonial demonstra a situação financeira da entidade em 31/12/2012. O balanço patrimonial demonstra a situação financeira da entidade em 31/12/2012. O balanço patrimonial demonstra a situação financeira da entidade em 31/12/2012.

4 cm x 15 1226404 x 1

SPRINGER'S COMPASS: The companion collection

CNPJ nº 07.718.209/0001-57
NIRE 11.0003243-8 - Comércio Exterior

[illegible]

Acordamos decididamente, por unanimidade de votos y aun que

[illegible]

COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE

CNPJ/MF nº 21.255.567/0001-89 - NIRE nº 31.30004221-5

Compositus Aberti

[illegible]

9 cm - 26 1221050, 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201904261948510233